MEDIDA PROVISÓRIA № 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EMENDA MODIFICATIVA № (Do Se. Sidney Leite)

Fixa o valor de R\$ 500,00 para o Auxilio Emergencial.

O caput do artigo 1º da MP nº 1039/2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica instituído, até 31 de dezembro de 2021, o auxílio emergencial extraordinário a ser pago em nove parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao trabalhador beneficiário do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a contar da data de publicação desta Medida Provisória".

.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O auxílio emergencial foi um importante instrumento de transferência de renda para darmos uma primeira resposta à crise que a pandemia trouxe a milhares de brasileiros. O auxilio emergencial é de extrema necessidade para garantir alguma segurança de renda às famílias em situação de pobreza e assim continuar sustentando seus lares enquanto durar a crise sanitária no Brasil e no Amazonas.

O impacto do Auxílio Emergencial na economia do país foi de 2,5% do PIB brasileiro de 2019. O efeito é ainda mais significativo nas regiões Norte e Nordeste, onde em média o benefício representa 4,8% e 6,5% do PIB da região respectivamente, seguindo com 1,8% no Centro Oeste, 2% no

Sudeste e 1,4% do PIB na Região Sul.

O Auxílio Emergencial tem um impacto significativo, porque tem efeito multiplicador. É um programa de transferência de renda direta para a população, sem vinculação a nenhuma contrapartida que possa vir a atrapalhar a distribuição e chegada dos recursos na ponta, gerando efeitos em todos os segmentos econômicos, num momento em que várias atividades foram paralisadas em função da pandemia do novo coronavírus.

Em 2018, o país tinha 13,5 milhões pessoas com renda mensal per capita inferior a R\$ 145, ou U\$S 1,9 por dia, critério adotado pelo Banco Mundial para identificar a condição de extrema pobreza, representando mais de 12,1% dos brasileiros, e 47,4% da população no amazonas.

Dados do IBGE mostram que 40,6% do total de trabalhadores ocupados no país são informais, autônomos e sem renda fixa. Este percentual sobe para 58,35% dos trabalhadores informais na capital Amazonense. Considerados os mais impactados pelos efeitos da pandemia por conta das restrições ao comércio e a circulação de pessoas para conter o avanço da doença, esses trabalhadores estão impossibilitados de trabalhar para garantir renda para o sustento familiar.

O Parlamento Brasileiro tem o dever de incrementar o valor do Auxílio Emergencial, e continuar garantindo às famílias brasileiras mais dignidade e respeito.

Sala das Sessões em / /2021.

Deputado Federal - PSD/AM